

LEI COMPLEMENTAR Nº054/2023

“Atualiza valor da Lei Complementar nº 046/2022, a qual dispõe sobre a fixação de piso municipal que específica, em cumprimento à emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Considerando o aumento do salário mínimo estabelecido na Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica atualizado o valor do artigo 1º da Lei Complementar nº 046/2022, conformedita o artigo 3, inciso II, da referida Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O piso salarial profissional, no âmbito do Município de Desterro do Melo, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às endemias, é fixado no vencimento mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º Os efeitos da presente Lei Complementar são retroativos ao mês de maio do corrente ano e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, MG, 28 de junho de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal